



Indicação Nº ____ /2017
Vereador: Rogério Da Silva Rocha

Senhor Presidente,
Caros Edis.

INDICO, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim, em exercício, **DR. THIAGO PEÇANHA LOPES**, que interceda junto ao setor competente, para que viabilize, **a modificação da redação do artigo 117 da Lei 1079/90 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Itapemirim, conforme minuta em anexo**, e dá outras providencias.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 29 de setembro de 2017.

Rogério da Silva Rocha
Vereador – PC do B

Justificativa:

A presente propositura tem por objetivo alterar a redação do artigo 117 da Lei 1079/90, do Estatuto dos Servidores Públicos municipais, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 117 - Serão abonadas até 06 (seis) faltas durante o ano, excedendo esse número as mesmas deverão ser comprovadas por atestado médico, devendo inclusive ser comunicado pelo servidor, conforme o regulamento específico do órgão”.

Pelo não comparecimento do servidor público ao serviço, para tratar de assuntos de seu interesse pessoal, **serão abonadas até 06 (seis) faltas**, em cada ano civil, desde que o mesmo não tenha, no exercício anterior, nenhuma falta injustificada.

Os abonos não poderão ser acumulados, devendo sua utilização ocorrer, no máximo, uma vez a cada mês, respeitado o limite anual previsto neste artigo.

A comunicação das faltas será feita antecipadamente, salvo motivo relevante devidamente comprovado.

Assim sendo, esperamos que o Prefeito Municipal acate esta propositura, cujo objeto representa o interesse de todos servidores públicos, e solicito aos ilustres pares apoio a presente indicação.